



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 002/2011

PUBLICADO

(X) ATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL
() SUPLENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
() DIÁRIO
() JORNAL _____

Em: 18/01/2011

ASSINATURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, o abaixo nominado, com base na Lei nº. 2.109/2010 convencionam-no de acordo com as Cláusulas que subseguem:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, com sede à Rua Ivan Luiz Barcelos, nº 104, Centro, cidade de São Gabriel da Palha/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.554.914/0001-50, neste ato representado por seu Presidente, **LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO**, brasileiro, solteiro, residente neste Município, portador do CPF nº. 071.798.437-09 e Cédula de Identidade nº. 132.027-ES, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Senhora, **LEILA NEVES DA SILVA MOREIRA**, brasileira, casada, portadora da C.T.P. S nº. 3320091 – Série 003-0, CPF nº. 073.393.847-74, CI nº. 1.451.575-ES, residente e domiciliada no Córrego da Prata, Zona Rural neste Município. Denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato de **Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais**, motivado pelo processo administrativo nº 19.984/2011, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Presente Contrato em conformidade com o Artigo 2º, Inciso IV da Lei nº 2.109/2010, tem por objeto a prestação de serviços por parte da Contratada à Contratante, para efetuar serviços do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, Junto ao prédio do Poder Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNÇÃO DA CONTRATADA

O Contratado exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais, no Prédio do Poder Legislativo, com obrigações e deveres, constantes na Lei 1.997 de 2 de dezembro de 2009, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Sistemas de Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES e Artigo 2º, Inciso IV da Lei nº 2.109/2010.

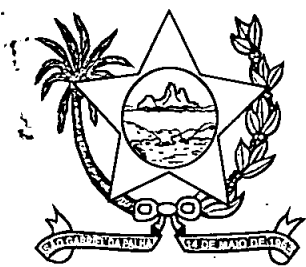
CLÁUSULA TERCEIRA: DA LOCALIZAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada exercerá suas funções lotadas da seguinte forma:

Órgão: Câmara Municipal

Unidade Administrativa: Gabinete do Presidente

Leila Neves da Silva Moreira



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUARTA: DA CARGA HORÁRIA

A Contratada exercerá suas funções por um período de 06 horas diárias, não podendo exceder a 36 horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O Presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de maio de 2011.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo previsto nas seguintes condições:

- I - a pedido da Contratada.
- II - por conveniência administrativa, a juízo da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- I- prestar seus serviços no Órgão para o qual está sendo designada, ou o for;
- II- executar as atribuições inerentes à função e outras que vierem a ser cometidas por disposição legal;
- III- atender a todas as convocações e determinações da administração, atinentes ao exercício da função;
- IV- os mesmos deveres, obrigações e regime de responsabilidades aplicadas aos Servidores Públicos Municipais de funções assemelhadas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS VEDAÇÕES

É defeso a Contratada o exercício de cargo, emprego ou função em qualquer esfera da Administração Pública direta, empresa pública, de economia mista, autarquia ou fundação pública, não ensejando o presente Contrato qualquer vinculação trabalhista, não ficando a Administração responsável por obrigações a qualquer título, desde que não prevista em lei ou regulamento, durante a execução.

CLÁUSULA NONA: DA REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pela Prestação dos serviços o Contratado receberá com base no Art. 6º, da Lei nº 2.109/2010, sendo-lhe descontado qualquer falta injustificada.

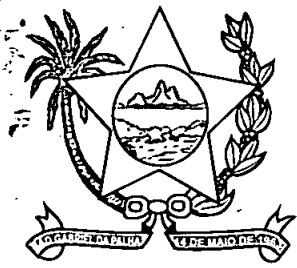
Parágrafo único. Sobre o valor supra, contribuirá a Contratada para o Regime Geral da Previdência Social, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Os recursos necessários à execução do presente Contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, a saber:

Câmara Municipal
Gabinete do Presidente
Legislativa
Ação Legislativa
Processo Legislativo

Leila N. da Silva Moreira



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

000001.000001.01.031.0001.2.001 – Manutenção Dos Serviços Do Legislativo
3.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Elege as partes o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha-ES, para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução do presente Contrato.

E, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a todo o ato presente.

São Gabriel da Palha, 04 de JANEIRO de 2011.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRÁGATO
Câmara Municipal de São Gabriel da Palha
Contratante

LEILA NEVES DA SILVA MOREIRA
CPF nº. 073.393.847-74
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 119.415.521-81
CPF: 884.197.977-15



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha – ES

*Resumo do Contrato Administrativo 002/2011,
motivado pelo Proc. ADM. Nº 19.984/2011.*

Contratante: Câmara Municipal de São Gabriel Da Palha-ES.

Contratada: Leila Neves da Silva Moreira.

Data da Assinatura do Contrato: 04/01/2011.

Valor: receberá com base no Artigo 6º, da Lei nº 2.109/2010.

Vigência: 04/01/2011 a 31/05/2011.

Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais em conformidade com Art. 2º, Inciso IV, da Lei nº 2.109/2010.

Recursos: Dotação própria consignado no orçamento vigente.

São Gabriel da Palha/ES, 18 de janeiro de 2011.



Leonardo Luiz Valbusa Bragato

Presidente

PUBLICADO

- ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
- SITE DA CÂMARA MUNICIPAL
- DIQ/ES
- JORNAL: _____

EM 18/01/2011

SECRETARIA



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha – ES

*Resumo do Contrato Administrativo 002/2011,
motivado pelo Proc. ADM. Nº 19.984/2011.*

Contratante: Câmara Municipal de São Gabriel Da Palha-ES.

Contratada: Leila Neves da Silva Moreira.

Data da Assinatura do Contrato: 04/01/2011.

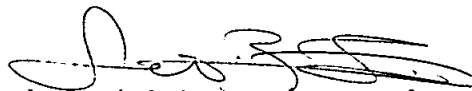
Valor: receberá com base no Artigo 6º, da Lei nº 2.109/2010.

Vigência: 04/01/2011 a 31/05/2011.

Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais em conformidade com Art. 2º, Inciso IV, da Lei nº 2.109/2010.

Recursos: Dotação própria consignado no orçamento vigente.

São Gabriel da Palha/ES, 18 de janeiro de 2011.



Leonardo Luiz Valbúsa Bragato

Presidente

PUBLICADO
<input checked="" type="checkbox"/> ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
<input type="checkbox"/> SITE DA CÂMARA MUNICIPAL
<input type="checkbox"/> DIÓCES
<input type="checkbox"/> JORNAL: _____
EM <u>18/1/2011</u>
AS _____

